



JUIZ(A) DE DIREITO AUGUSTO BRUNO MANDELLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALAIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0013/2019

Processo 0000814-21.2016.8.26.0238 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Resistência - ROMÃO FELIPE OLIVEIRA COSME - EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Resistência, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA ROMÃO FELIPE OLIVEIRA COSME, PROCESSO Nº 0000814-21.2016.8.26.0238. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO BRUNO MANDELLI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ROMÃO FELIPE OLIVEIRA COSME, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 41495872, pai JOSEILDO ELIDIO COSME, mãe MARTA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 09/10/1994, de cor Pardo, natural de Primavera, - PE, com endereço à Estrada Myamoto, Rancho dos Amigos, Rio de Una/Paes, CEP 18150-000, Ibiuna - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda ao recolhimento da prestação pecuniária, no importe de R\$ 477,00. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: TAMIRIS DE FIGUEIREDO SOARES (OAB 311529/SP)

Processo 0003605-60.2016.8.26.0238 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - ROBSON COSTA SOTERO - EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ROBSON COSTA SOTERO, PROCESSO Nº 0003605-60.2016.8.26.0238, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO BRUNO MANDELLI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ROBSON COSTA SOTERO, Brasileiro, Solteiro, Eletricista, RG 29006555, pai APARECIDO CUENCA SOTERO, mãe LILIANE COSTA SOTERO, Nascido/Nascida em 31/07/1978, de cor Branco, natural de São Bernardo do Campo, - SP, com endereço à ESTRADA DA AREIA VERMELHA - CHÁCARA DO CIDADÃO, PRÓXIMO À POUSADA PARATY, RIO DE UNA, VIRAR 1ª À ESQUERDA, APÓS A POUSADA MARANATHA, PELA RUA PRINCIPAL SENTIDO GODINHOS, ATÉ O TOPO DA SUBIDA (ESTRADA AMARO PIRES DOMINGUES), 3ª CHÁCARA À ESQUERDA. AUTOR DO FATO É FILHO DO FALECIDO CIDADÃO, CEP 18150-000, Ibiuna - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, que segue transcrita: Vistos. De acordo com a certidão do oficial de justiça, o réu mudou de endereço sem comunicar o juízo. Desse modo, aplico-lhe a multa prevista no Parágrafo 6º, inciso II, do artigo 28 da Lei nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, fixando-a em 40 (quarenta) dias-multa, no piso mínimo (um trinta avos do salário mínimo nacional), no valor total de R\$ 1.272,00. Intime-se para pagamento, em dez dias, via edital. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: CLAUDIA REGINA MORAES BASTOS RIVAS (OAB 276279/SP)

MOGI DAS CRUZES

4ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP - 4º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL DE BENS IMÓVEIS DESCRITOS NA FALÊNCIA DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - CAC, representado pelo administrado judicial ROLFF MILANI DE CARVALHO - OAB/SP nº 12.607 e demais interessados, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA - Proc. 0012014-40.1999.8.26.0361 (361.01.1999.012014).

O Dr. Carlos Eduardo Xavier Brito, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 879 a 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES (www.canaljudicial.com.br/goldleiloes / www.leiloesgold.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça** com início no dia **06/03/2019 às 14:00h**, e com término no dia **08/03/2019 às 14:00h**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça** com início no dia **08/03/2019 às 14:01h**, e com término no dia **28/03/2019 às 14:00h**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação atualizada (Art. 891 parágrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

LOTE 1: Matrículas 2.745 e 2.746 do 2º CRI de Mogi das Cruzes/SP: O imóvel é constituído pelas referidas matrículas 2.745 e 2.746, denominado "SÍTIO DA OLARIA", Distrito de Taiapuêba, contendo uma área total das referidas matrícula de 389.147,00, situado na Estrada do Chinês, Bairro Parque São Martinho, as propriedades esta a 10km da centro de Mogi das Cruzes. INCRA nº 638.234.006.076.

AVALIAÇÃO: R\$ 710.066,50 (SETECENTOS E DEZ MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), atualização conforme fls. 39.616 em agosto de 2018.

ÔNUS: Consta da referida matrícula Nº 2.745 conforme R-10 - HIPOTECA em favor da DU PONT DO BRASIL S/A; conforme



R-11 - ARRESTO - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 1702/1995; conforme R-12 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 188/1995; conforme R-13 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 072/1997; conforme R-14 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2776/1997; conforme R-15 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2625/1995; conforme R-16 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2774/1995; conforme R-17 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2495/1997; conforme R-18 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 7056/1997; conforme R-19 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 1700/1995; conforme R-20 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 36/1998; conforme R-21 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 3077/1997; conforme R-22 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 649/1998; conforme R-23 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2016/1998; conforme R-24 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5532/1998; conforme R-25 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 6373/1998; conforme R-26 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 4246/1998; conforme R-27 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 6308/1998; conforme R-28 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 6307/1998; conforme R-29 - PENHORA - em favor da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Execução Fiscal nº 769/1996; conforme R-30 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 311/1999; conforme R-31 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 4781/1998; conforme R-32 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5286/1998; conforme R-33 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5358/1998; conforme R-34 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5549/1999; conforme R-35 - ARRECADAÇÃO - em favor da Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Processo nº 1680/1999, em tramite pela 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes; conforme R-36 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5727/2005; conforme R-37 - CANCELAMENTO DE PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 1700/1995; conforme R-38 - CANCELAMENTO DE PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2567/1995; conforme R-39 - CANCELAMENTO DE PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 419/1998; conforme R-40 - CANCELAMENTO DE PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 0000016-59.1995.8.26.04444. Consta da referida matrícula Nº 2.746 conforme R-10 - HIPOTECA em favor da DU PONT DO BRASIL S/A; conforme R-11 - ARRESTO - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 716/1997; conforme R-12 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 4774/1997; conforme R-13 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2776/1997; conforme R-14 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2625/1995; conforme R-15 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2774/1995; conforme R-16 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2495/1997; conforme R-17 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 7056/1997; conforme R-18 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 1700/1995; conforme R-19 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 36/1998; conforme R-20 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 3077/1997; conforme R-21 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 649/1998; conforme R-22 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2016/1998; conforme R-23 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5532/1998; conforme R-24 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 6373/1998; conforme R-25 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 4246/1998; conforme R-26 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 6308/1998; conforme R-27 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 6307/1998; conforme R-28 - PENHORA - em favor da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Execução Fiscal nº 769/1996; conforme R-29 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 311/1999; conforme R-30 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 4781/1998; conforme R-31 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5286/1998; conforme R-32 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5358/1998; conforme R-33 - ARRECADAÇÃO - em favor da Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Processo nº 1680/1999, em tramite pela 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes; conforme R-34 - PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 5727/2005; conforme R-35 - CANCELAMENTO DE PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 2567/1995; conforme R-36 - CANCELAMENTO DE PENHORA - em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, Execução Fiscal nº 0000016-59.1995.8.26.04444.

LOTE 2: Matrículas 360 e 13.580 do CRI de Piedade/SP: Complexo Comercial constituídos por dois terreno das matrículas nºs 360 e 13.580, situados à Rua Tenente Procópio Tenório, 112, esquina com a Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 15 - Bairro Centro - Piedade/SP, com área total de Terreno 4.713,00m², junto a prefeitura e lançada uma área total de 4.282,00m², área construída de 1.595,65. Contribuintes nºs 10.0012.0149.010104 / 10.0012.0149.010204 / 10.0012.0149.010304 e 10.0012.0149.010404. OBS: conforme consta do laudo fls. 26.639, GALPÃO DEPÓSITO locado à Hokaido Agro Comercial Ltda, GALPÃO SUPERMERCADO locado à Conveniência M. Prado EPP/Supermercado Serrano, GALPÃO GARAGEM locado à Conveniência M. Prado EPP/Supermercado Serrano, RESIDENCIA 1 locado à Sra. Damaris Zenthofer de Souza, RESIDENCIA 2 locado à Hokaido Agro Comercial Ltda e RESIDENCIA 3 locado ao Sr. Arnaldo Hiroshi Chino.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.121.902,78 (Seis Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e dois Reais e setenta e oito centavos) atualizado conforme fls. 39.616 em agosto de 2018.

ÔNUS: Consta da matrícula nº 360, conforme AV-1 - PERMUTA - em favor da Municipalidade de Piedade, uma área de terreno com área de 1.140,00m²; conforme R-5 - HIPOTECA - em favor CAC - Sudoeste de São Paulo; conforme R-8 - LOCAÇÃO - em favor Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Piedade; conforme R-9 - ARRECADAÇÃO - em favor da Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Processo nº 1680/1999, em tramite pela 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes. Consta da matrícula nº 360, conforme R-2 - HIPOTECA - em favor CAC - Sudoeste de São Paulo; conforme R-5 - LOCAÇÃO - em favor Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Piedade; conforme AV-6 - ARRECADAÇÃO - em favor da Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Processo nº 1680/1999, em tramite pela 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes.

LOTE 3: Transcrição nº 11.142 do CRI de Piedade/SP: Imóvel Comercial (Prédio Escolar) situado à Rua Tenente Francisco



Antunes Soares, 53, Centro - Piedade/SP, com área total de terreno de 2.737,50m² e área construída de 610,35m². Contribuintes nºs 10.0004.0305.010102 e 10.0004.0305.010202. OBS: conforme consta do laudo fls. 26.729, fora firmado contrato de locação em 01.07.2002 e terceiro termo aditivo com data de 24.09.2007, locado à Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes - AMAR, que por sua vez, esta entidade, com interveniência e anuência da CAC CCL, estabeleceu com a Prefeitura Municipal de Piedade, contrato de Comodato de parte do imóvel com a extensão de 647,79m².

AVALIAÇÃO: R\$ 3.913.274,42 (Três milhões, novecentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em agosto de 2017, atualizado conforme fls. 39.616 em agosto de 2018.

ÔNUS: Dos Autos, nada consta.

LOTE 4: Matrícula 1.453 do CRI de São Joaquim/SC: Complexo Agroindustrial, situado à Rua Francisco Pinto de Arruda, 1101 - São Joaquim-SC, terreno com área total de 70.000,00m², área construída de 14.443,48. Contribuintes nº 01.03.051.0938.001.535.001. OBS: conforme consta do laudo fls. 33.565, o referido COMPLEXO AGROINDUSTRIAL, esta locado à SANJO- Cooperativa Agrícola de São Joaquim, conforme contrato de locação comercial firmado em 01.04.1997 e aditivos subsequentes, sendo o ultimo datado de 24.10.2016, esta por sua vez, com interveniência da CAC subloca parte do imóvel para TOP Beneficiamento e logística de frutas Ltda, e, cede através de contrato de comodato, outra parcela do imóvel para a Cooperativa de Produção Manufatura de São Joaquim - SANFUJI.

AVALIAÇÃO: R\$ 12.879.787,42 (Doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) atualizado conforme fls. 39.616 em agosto de 2018.

ÔNUS: Consta da matrícula conforme - AV-27 - CONTATO DE LOCAÇÃO em favor de SANJO - Comércio e Transporte de Frutas São Joaquim Ltda; conforme - AV-29 - PENHORA em favor de junto a 2ª Vara do Trabalho de Lages, processo CPE 987/00;

LOTE 5: Matrícula 15.927 do CRI de São Roque/SP: O imóvel contendo uma área total de 12.000,00m², situado na "FAZENDA ITACOLOMI" Estrada Municipal do Carmo (Rua Um) no Bairro do Carmo, Denominado como Sítio Cotia K.K., s/n, Bairro do Carmo - São Roque/SP. INCRA nº 632.104.011.037-5.

AVALIAÇÃO: R\$ 114.794,70 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), atualizado conforme fls. 39.616 em agosto de 2018.

ÔNUS: conforme certidão de ônus, nada consta.

LOTE 6: Matrícula 51 do CRI de São Roque/SP: O imóvel contendo uma área total de 18.350,00m², lugar denominado "FAZENDA ITACOLOMI", situado na Estrada do Mikami, altura do nº 1221, Bairro do Carmo - São Roque/SP, distante cerca de 7 km do centro de Vargem Grande Paulista, com acesso por via asfalto através da Estrada do Carmo, até a Estrada Toshiyuki Takeda.

AVALIAÇÃO: R\$ 341.926,92 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis mil e noventa e dois centavos), atualizado conforme fls. 39.616 em agosto de 2018.

ÔNUS: Consta da matrícula conforme - AV-66 - ARRECADADAÇÃO - em favor da Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Processo nº 1680/1999, em tramite pela 4ª Vara Cível de Mogi das Cruzes.

LOTE 7: Matrícula 22.967 do 2º CRI de Sorocaba/SP: PRÉDIO COMERCIAL contendo uma área total de terreno de 1.080,00m² e área construída de 1.461,80m², situado à Rua Padre Luiz, nºs 470/490, Centro - Sorocaba-SP, medindo 36,00m de frente para a referida Rua Padre Luiz, e laterais de 30,00m. Contribuinte nº 44.44.36.0090.01.001 e 44.44.36.0090.02.001. OBS: Conforme informações de fls. 33.922, a propriedade que abrigou loja de insumos e depósito de mercadorias no primeiro e aptos de moradia, no segundo pavimento, atualmente está locada aos Srs. Benedito César e Alfredo Ferreira Grans - ME, contrato de locação firmado em 03.08.2009.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.014.418,93 (Quatro milhões, quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), atualizado conforme fls. 39.616 em agosto de 2018

ÔNUS: Nada Consta.

As fotos e a descrições detalhadas do(s) bem(ns) a ser(em) levado(s) a leilão estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/goldleiloes /www.leiloesgold.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Uilian Aparecido da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 958.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO: o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado, que só poderão ser autorizadas pelo Juízo nos termos do art. 885 do CPC, facultada a parte interessada cumprir o disposto no atr. 895 CPC/2015

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895 §7º, CPC/2015).

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através da Guia de Depósito Judicial que poderá ser extraída através do site do



Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br) no Portal de Custas e guia de depósito judicial, em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá depositar em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED, no prazo de até 24h a contar do encerramento do leilão, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem (não incluso no valor do lance), que deverá ser depositada na conta, a ser encaminhada via e-mail após o término do leilão Judicial eletrônico.

DA ADJUDICAÇÃO OU ACORDO - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 2%, sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente, em caso de adjudicação; 2% sobre o valor da avaliação para o caso de remissão, a cargo do executado e 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes, em caso de realização de acordo. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/goldleiloes /www.leiloesgold.com.br .

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, pelos telefones da gestora: (11) 2741-9515 / 2741-9946, ou ainda no e-mail: duvidas@leiloesgold.com.br.

Fica(m) do presente edital o(a)s executado(a)s INTIMADO(A)(S) das designações supra, caso não seja(m) localizado(a) (s) para a intimação pessoal.

Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas À desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Mogi das Cruzes, 25 de Janeiro de 2019.

MONTE ALTO

1ª Vara Cível

COMARCA DE MONTE ALTO - SP
PRIMEIRA VARA JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL
JUIZ DE DIREITO - GILSON MIGUEL GOMES DA SILVA

Edital de 1ª e 2ª praça de bem imóvel e para intimação de Nelson Rossato e sua esposa Maria Eliza de Souza Branco Rossatto, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que lhe requer Prefeitura Municipal de Monte Alto. Processo 0500299-29.2013.8.26.0368

O Dr. Gilson Miguel Gomes da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara - Foro de Monte Alto, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO:** início da 1ª praça em 08/03/2019 às 10:40 horas e encerramento da 1ª praça em 11/03/2019 às 10:40 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 01/04/2019 às 10:40 horas., não sendo aceito lances inferiores a 50%, do valor da avaliação devidamente atualizada pelos índices do TJSP, e deverá ser efetuado diretamente no site. **BEM:** Fração Ideal Correspondente a 4,45% do bem imóvel a saber: Um barracão construído de tijolos, coberto de telhas, colunas de concreto, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Monte Alto, encerrando a área de 407,49m² da área construída, com frente para a Rua Coronel Medeiros número 675, esquina da Rua 31 de Março e seu respectivo terreno que mede 660,00 metros quadrados, ou seja, 30,00 metros de frente por 22,00 metros da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a referida rua; pelo lado direito com o lote nº61 da quadra 07 com frente para a Rua Coronel Medeiros; pelo lado esquerdo com a Rua 31 de Março; e pelos fundos com imóvel de João Luis Urbano e sua esposa. Matrícula nº 15.060 do CRI de Monte Alto. Contribuinte 3.355 Ônus: Consta na R.2 penhora do processo 343/95 da Comarca de Monte Alto. Consta na R.3 Penhora do processo 342/95 da Comarca de Monte Alto. Consta na R.4 penhora do processo 1433/95 da Comarca de Monte Alto. Conta na Av.5 penhora do processo 543/2006 do 2º Ofício Judicial de Monte Alto. Consta na R.6 que o Município de Monte Alto adquiriu no processo 851/1999 a parte ideal correspondente a 2,06% do imóvel objeto da matrícula. Consta na R.7 que o Município de Monte Alto adquiriu no processo 368.01.2006.003651-5 a parte ideal correspondente a 4,17% do imóvel objeto da matrícula. Consta na R.8 que o Município de Monte Alto adquiriu no processo 368.01.2004.004371-8 a parte ideal correspondente a 3,87% do imóvel objeto da matrícula. Consta na Av.9 Penhora do processo 986/13. Consta na Av.10 Penhora do processo 10009189120168260368. Avaliação R\$ 600.000,00. Avaliação de 4,45% de 27.700,00 (Dezembro de 2017). Quem Pode Efetuar Lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. Da Adjudicação: Condicionada aos termos do Art. 876 e 890 do CPC. Do Pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. Responsabilidade Outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. Da(o) Remissão/Acordo: